**ANTEPROJETO DE LEI Nº 43 / 2020**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA NO ATENDIMENTO PREFERENCIAL EXCLUSIVO PARA PAGAMENTOS DE CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam as empresas públicas e empresas concessionárias de serviços públicos obrigadas a oferecer, durante o horário comercial de expediente, atendimento preferencial aos portadores de fibromialgia.

**Art. 2º** As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão permitir que os portadores de fibromialgia possam utilizar as filas já destinadas a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, durante todo horário de funcionamento.

**Parágrafo único**. Os portadores de fibromialgia deverão estar portando laudo médico, para serem beneficiários das filas especiais.

**Art. 3º** A regulamentação desta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, no que lhe couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2020.

|  |
| --- |
| Campanha |
| VEREADOR |

**JUSTIFICATIVA**

Este Projeto de Lei visa atender a demanda de parte da população municipal que é acometida pela fibromialgia, doença crônica que causa imensas dores e transtornos aos seus pacientes.

A fibromialgia é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono. No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro.

Depois de melhor estudada, concluiu-se que a fibromialgia é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estimulo doloroso. Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo de sua vida.

“Agulhas trespassando a carne” ou “como se houvesse tomado uma surra no dia anterior” são descrições comuns de pessoas que têm fibromialgia – um conjunto de sintomas, como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos-gatilho pelo corpo inteiro, localizados principalmente no pescoço e nas costas.

No entanto, dificilmente exames detectam alterações em músculos, tendões ou outros tecidos. Afeta 2,5% da população mundial e mais de 380 pacientes em Pouso Alegre.

Esta lei é para proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes, atendendo os anseios dos cidadãos que sofrem com esta doença crônica.

Expostas assim as razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis e solicito o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2020.

|  |
| --- |
| Campanha |
| VEREADOR |